



**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18.05.2022**  
**TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO** elaborada nos termos dos artigos 65 a 68, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a **10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional**, que será realizada no dia **18.05.2022, às 9:00 horas**, ou nas subsequentes (**fuso horário oficial do Acre**), **em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via internet**, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), em conformidade com as Resoluções nºs 313, 314 e 318, Portaria nº 61, ambas do Conselho Nacional de Justiça; Portarias Conjuntas nºs 22, 23, 25, 26, 30 e 32/2020 (GAPRE e COGER); Portarias nºs 674/2020 e 700/2020 (GAPRE) e **Portaria nº 674/2020 (GAPRE) e Artigo 35-B, § 2º, da Emenda Regimental nº 15/2020 (TPADM), FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, DESDE JÁ INTIMADAS:**

A) Da inclusão do (s) processo (s) relacionado (s) nesta pauta para julgamento presencial, a ser realizada por videoconferência.

B) Para, querendo, havendo previsibilidade legal ou regimental, manifestar nos respectivos autos sobre o interesse em realizar sustentação oral, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (CPC, Art. 937, § 4º) da sessão de julgamentos, devendo indicar o endereço de e-mail e contato telefônico com WhatsApp, objetivando possibilitar a conexão para tal finalidade no computador ou via telefone, desde que possibilitem áudio e vídeo. Ficando o membro do Ministério Público e o advogado no aguardo de contato da Secretaria para conexão à sala de videoconferência.

C) Considerar-se-á desistente do pedido de sustentação oral a parte que manifestar interesse em realizar sustentação oral e obrigatoriamente não informar endereço de e-mail e número de seu telefone que possibilite a conexão à sala de videoconferência.

D) Todos que participarem das sessões de julgamentos deverão zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual, de manifestações, de sustentação oral, tais como acesso à internet e instalação do aplicativo no equipamento a ser utilizado.

E) Da utilização de trajes adequados visando o comparecimento e participação na sessão de julgamento por videoconferência.

F) Do desligamento dos equipamentos de áudio e vídeo no final da participação da videoconferência.

G) Da realização da sessão por videoconferência fica vedada: a gravação e registro por usuários não autorizados; a realização de *streaming*, caracterizado como distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e a reprodução de registros por qualquer meio sem autorização ou que não seja para fins de defesa.

H) O link de acesso a sala de sessão de julgamento será encaminhado com pelo menos uma hora de antecedência para o endereço eletrônico (e-mail) indicado nos autos do processo.

**1.**

Classe : Mandado de Segurança Cível nº 1001853-91.2021.8.01.0000  
Origem : Rio Branco  
Assunto : Atos Administrativos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Diretoria Judiciária

---

Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relatora** : **Des<sup>a</sup>. Eva Evangelista**  
**Impetrante** : **Erivaldo Martin Nogueira.**  
Advogado : Iolanda Cristina Rola de Almeida (OAB: 4350/AC).  
**Impetrado** : **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Acre.**  
Proc. Estado : Mauro Ulisses Cardoso Modesto

## 2.

**Classe** : **Mandado de Segurança Cível nº 1001552-47.2021.8.01.0000**  
Origem : Rio Branco  
Assunto : Eletrônico  
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relator** : **Des. Francisco Djalma**  
**Impetrante** : **Flow Serviços Diagnósticos Ltda - EPP.**  
Advogado : Sandro Americano Câmara (OAB: 11639/ES).  
Advogado : Delano Santos Câmara (OAB: 7747/ES).  
Advogado : Raphael Americano Câmara (OAB: 8965/ES).  
Advogado : Armando Dantas do Nascimento Junior (OAB: 3102/AC).  
**Impetrado** : **Secretário de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.**  
Proc<sup>a</sup>. Estado : Maria Jose Maia Nascimento (OAB: 2809/AC).  
Litis Passivo : GRF Laboratórios Ltda.  
Advogada : Dalcires Macedo Oliveira D' Abruzzo (OAB: 120858/SP).  
Advogada : Gislaine Maria Batalha Lucena (OAB: 126714/SP).

## 3.

**Classe** : **Mandado de Segurança Cível nº 1000112-79.2022.8.01.0000**  
Origem : Rio Branco  
Assunto : Prova de Títulos  
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relator** : **Des. Francisco Djalma**  
**Impetrante** : **Jair Marinho da Silva Paiva.**  
Advogado : Marcelo Neri Leite (OAB: 3887/AC).  
**Impetrado** : **Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Acre.**  
Proc. Estado : Mauro Ulisses Cardoso Modesto  
**Impetrado** : **Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.**  
Proc. Estado : Mauro Ulisses Cardoso Modesto

## 4.

**Classe** : **Mandado de Segurança Cível nº 1000118-86.2022.8.01.0000**  
Origem : Rio Branco  
Assunto : Prova de Títulos  
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional  
**Relator** : **Des. Francisco Djalma**  
**Impetrante** : **Radir Monteiro de Oliveira.**  
Advogado : Marcelo Neri Leite (OAB: 3887/AC).  
**Impetrado** : **Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Acre.**  
Proc. Estado : Neyarla de Souza Pereira  
**Impetrado** : **Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.**  
Proc. Estado : Neyarla de Souza Pereira

## 5.

**Classe** : **Revisão Criminal nº 1000081-59.2022.8.01.0000**  
Origem : Brasileia / Vara Criminal  
Assunto : Roubo Majorado  
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Diretoria Judiciária**

---

**Relator** : Des. Francisco Djalma  
**Revisor** : Des. Júnior Alberto  
**Revisionando:** Alexandre Amorim Oliveira.  
Advogado : Francisco Valadares Neto (OAB: 2429/AC).  
**Revisionado** : Ministério Público do Estado do Acre.  
Proc<sup>a</sup>. Justiça : Patrícia de Amorim Rêgo

Secretaria do Tribunal Pleno Jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em 06 de maio de 2022.

**Bel.<sup>a</sup> Raquel Cunha da Conceição**  
Diretora Judiciária